

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 24 de abril de 2017 — HF/Parlamento

(Processo T-570/16) ⁽¹⁾

«Função pública — Agente contratual auxiliar — Artigo 24.º do Estatuto — Pedido de assistência — Artigo 12.º-A do Estatuto — Assédio moral — Artigo 90.º, n.º 1, do Estatuto — Prazo estatutário de resposta de quatro meses — Decisão da EHCC de abrir um inquérito administrativo — Não tomada de posição pela EHCC, no prazo estatutário de resposta, sobre a realidade do alegado assédio moral — Conceito de decisão de indeferimento tácito do pedido de assistência — Ato inexistente — Inadmissibilidade»

(2017/C 178/16)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: HF (representante: A. Tymen, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: E. Taneva e M. Ecker, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE destinado, por um lado, à anulação de uma decisão tácita da Entidade Habilitada a Celebrar Contratos de Admissão do Parlamento, alegadamente formada em 11 de abril de 2015, de indeferimento do pedido de assistência apresentado pela recorrente em 11 de dezembro de 2014 e, por outro, à obtenção da reparação do prejuízo alegadamente sofrido pela recorrente.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *O Parlamento Europeu suportará as suas próprias despesas e é condenado em metade das despesas efetuadas por HF.*
- 3) *HF suportará metade das suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 27, de 25.1.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia sob o n.º F-142/15 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).

Acórdão do Tribunal Geral de 24 de abril de 2017 — HF/Parlamento

(Processo T-584/16) ⁽¹⁾

«Função pública — Agentes contratuais auxiliares — Artigo 3.º-B do ROA — Sucessão de contratações como agente — Contratos por tempo determinado — Decisão de não renovação — Desvio de poder — Pedido de assistência — Direito de ser ouvido — Responsabilidade extracontratual»

(2017/C 178/17)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: HF (representante: A. Tymen, advogado)

Recorrido: Parlamento Europeu (representantes: L. Deneys e S. Alves, agentes)

Objeto

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE destinado, por um lado, à anulação da decisão do Parlamento de não renovar o contrato de agente contratual auxiliar da recorrente e, por outro, à obtenção da reparação do prejuízo alegadamente sofrido pela recorrente em consequência, essencialmente, dessa decisão.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *HF é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 165, de 10.5.2016 (processo inicialmente registado no Tribunal da Função Pública da União Europeia sob o n.º F-14/16 e transferido para o Tribunal Geral da União Europeia em 1.9.2016).

Despacho do Tribunal Geral de 17 de março de 2017 — Deutsche Post AG/Comissão

(Processo T-152/12) ⁽¹⁾

(«Auxílios de Estado — Serviços postais — Auxílios concedidos pelas autoridades alemãs à Deutsche Post — Subida do preço dos selos conjugada com subvenções pagas com vista a cobrir o custo das pensões dos trabalhadores com estatuto de funcionário — Decisão que declara os auxílios incompatíveis com o mercado interno — Não conhecimento do mérito»)

(2017/C 178/18)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Deutsche Post AG (Bona, Alemanha) (Representantes: J. Sedemund, T. Lübbig e M. Klasse, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: D. Grespan, T. Maxian Rusche e R. Sauer, agentes)

Interveniente em apoio da recorrida: UPS Europe NV/SA (Bruxelas, Bélgica) e United Parcel Service Deutschland Inc. & Co. OHG (Neuss, Alemanha) (Representantes: inicialmente E. Henny e T. Ottervanger, posteriormente T. Ottervanger, advogados)

Objeto

Pedido baseado no artigo 263.º TFUE e que tem por objeto a anulação dos artigos 1.º e 4.º a 6.º da Decisão 2012/636/UE da Comissão, de 25 de janeiro de 2012, relativa à medida C 36/07 (ex NN 25/07) da Alemanha em favor da Deutsche Post AG (JO 2012, L 289, p. 1).

Dispositivo

- 1) *Já não há que conhecer do recurso.*
- 2) *A Comissão Europeia é condenada nas suas próprias despesas e nas despesas da Deutsche Post AG.*
- 3) *A UPS Europe e a United Parcel Service Deutschland suportarão as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 165 de 9.6.2012.